



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 242/2014

Institui o Sistema Informatizado de Controle de Material e Patrimônio (SCMP) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Informatizado de Controle de Material e Patrimônio (SCMP) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 2º As requisições de bens de consumo e as movimentações de materiais permanentes, entre as diversas unidades deste Regional (Secretarias, Diretorias, Gabinetes, Varas do Trabalho e Seções), serão feitas por meio do Sistema Informatizado de Controle de Material e Patrimônio.

Art. 3º Para fins de utilização do Sistema Informatizado de Controle de Material e Patrimônio, será realizado o cadastramento de 2 (dois) servidores por unidade do Regional, devendo recair, obrigatoriamente, sobre os respectivos titulares e seus substitutos legais.

§ 1º A critério da chefia da unidade, e com a anuência da Divisão de Material e Patrimônio, poderá ser cadastrado mais um servidor para utilização do SCMP.

§ 2º A alteração de usuário cadastrado no SCMP deverá ser feita por solicitação do responsável pela unidade, mediante requisição escrita à Central de Serviços de TI.

§ 3º O responsável pela unidade fica obrigado a manter atualizado o cadastro dos servidores que utilizarão o Sistema Informatizado de Controle de Material e Patrimônio (SCMP).



Art. 4º Cabe à unidade de destino, por intermédio dos servidores cadastrados, registrar o recebimento de material permanente ou de consumo no SCMP, sob pena de bloqueio de novas aquisições e/ou movimentações, até a regularização da pendência.

§ 1º A movimentação de bens permanentes realizadas por meio do SCMP gera novo termo de responsabilidade, quando aceita pelo destinatário.

§ 2º Os materiais que necessitem de reparo deverão ser movimentados pelo SCMP.

Art. 5º A conferência dos materiais movimentados deverá ser realizada por meio de relação gerada pelo próprio SCMP, dispensando-se a emissão/impressão de guias e/ou termos de recebimento.

Art. 6º O responsável pela unidade, detentor da carga patrimonial, quando for destituído da função de chefia, deverá comunicar tal fato, formalmente, à Divisão de Material e Patrimônio, a fim de que seja providenciada a transferência da responsabilidade dos bens da respectiva unidade para o servidor que o suceder, mediante a emissão de novo termo de responsabilidade.

Art. 7º Será disponibilizado na *intranet* um tutorial (passo a passo) para dirimir eventuais dúvidas quanto às funcionalidades do sistema.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 04 de abril de 2014.

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

Desembargadora-Presidente

